



25211577



08027.000622/2023-46



Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Secretaria Nacional de Assuntos Legislativos  
Diretoria de Assuntos Legislativos

OFÍCIO Nº 306/2023/Sancao-INC-RIC-SIC/GAB-SAL/SAL/MJ

Brasília, na data da assinatura.

A Sua Excelência o Senhor  
Luciano Bivar  
Primeiro Secretário  
Câmara dos Deputados  
70160-900 - Brasília - DF

**Assunto:** Requerimento de Informação Parlamentar - RIC nº 1514/2023, de autoria da Comissão de Defesa do Consumidor.

**Referência:** Ofício 1ª Sec-RI-E-nº 217 (24986772)

Senhor Primeiro-Secretário,

1. Com cordiais cumprimentos, reporto-me ao Requerimento de Informação Parlamentar - RIC nº 1514/2023 (24993531), de autoria da Comissão de Defesa do Consumidor.
2. Em atendimento aos questionamentos a Polícia Federal - PF encaminhou o Despacho PF s/nº (25211534) acerca dos procedimentos de segurança aeroportuária.
3. Sendo essas as informações que julgo pertinentes, encaminho o presente à Câmara dos Deputados.

Atenciosamente,

**FLÁVIO DINO**  
Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Dino, Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública**, em 24/08/2023, às 15:45, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **25211577** e o código CRC **0948CA65**.

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

## Anexo:

- I) Despacho PF s/nº (25211534)

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08027.000622/2023-46

SEI nº 25211577

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, 4º andar, Sala 413 - Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900

Telefone: (61) 2025-2159 / 9001 - [www.gov.br/mj/pt-br](http://www.gov.br/mj/pt-br)

Para responder, acesse <http://sei.protocolo.mj.gov.br>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MJSP - POLÍCIA FEDERAL

SERVIÇO DE SEGURANÇA AEROPORTUÁRIA - SAER/DCIM/CGMIG/DPA/PF

Assunto: Requerimento de Informação Parlamentar - RIC nº 1514/2023 de autoria da Comissão de Defesa do Consumidor. Prazo 16/08/2023.

Destino: DCIM/CGMIG/DPA/PF

Processo: 08200.024219/2023-54

Interessado: Sancao-INC-RIC-SIC/GAB-SAL/SAL/MJ

1. Trata-se do Ofício 276/2023 SANCAO-INC-RIC-SIC/GAB-SAL/SAL/MJ (SEI nº 30654705) pelo qual a Diretoria de Assuntos Legislativos da SAL/MJSP encaminha, *"para conhecimento e manifestação, o Requerimento de Informação Parlamentar - RIC nº 1514/2023 (24993531), de autoria da Comissão de Defesa do Consumidor. (...) Outrossim, na eventualidade de possuir natureza sigilosa a informação requerida, solicito que seja enviada cópia da decisão de classificação proferida pela autoridade competente, ou do termo equivalente, contendo os elementos elencados no art. 28 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), ou, caso se trate de outras hipóteses legais de sigilo, que seja indicado expressamente o dispositivo legal que fundamenta o sigilo. Ademais, considerando o teor do requerimento e o elencado no art. 50, § 2º da constituição Federal de 1988, solicito a gentileza de encaminhar a resposta à SAL/MJSP até o dia 16/08/2023, com as informações e os esclarecimentos pertinentes."*

2. No referido ofício, foi levantada a seguinte questão pela Comissão:

*A Comissão de Defesa do Consumidor, em reunião deliberativa extraordinária realizada em 24.5.2023, aprovou o Requerimento nº 29/2023, de autoria do Dep. Jorge Braz, solicitando informações a respeito de procedimentos de segurança aeroportuária de transporte aéreo, em decorrência do recente episódio de troca criminosa de etiquetas de bagagens, ocorrido no Aeroporto Internacional de Guarulhos, visando a remeter droga ao exterior*

3. Com a devida vênia, a questão foi apresentada de uma forma muito ampla, não permitindo, de imediato, alcançar exatamente qual é a informação solicitada pela Egrégia Comissão. De toda sorte, podemos apresentar algumas informações relativas às normas de segurança aeroportuária, bem como de algumas repercussões administrativas, que foram consequências direta do caso noticiado.

4. Primeiramente, é importante ressaltar que a segurança aeroportuária é uma das atribuições da Polícia Federal, prevista no inciso III do § 1º do artigo 144 da Constituição Federal. Nesse sentido, compete a Polícia Federal atuar nos aeroportos, juntamente com os operadores dos aeródromos e das companhias áreas, em um grande sistema de Segurança Aeroportuária.

5. Esse sistema de segurança aeroportuária é regulamentado por diversas normas, entre as quais se destaca o Decreto 11.195/2022, que dispõe sobre o Programa Nacional de Segurança da Aviação Civil contra Atos de Interferência Ilícita - PNAVSEC.

6. O PNAVSEC tem como objetivo disciplinar a aplicação de medidas de segurança destinadas a garantir a integridade de passageiros, tripulantes, pessoal de terra, público em geral, aeronaves e instalações de aeroportos brasileiros, a fim de proteger as operações da aviação civil contra atos de interferência ilícita cometidos no solo ou em voo.

7. Do ponto de vista jurídico, as ações ilícitas de trocas de etiquetas de bagagem ferem, ao mesmo tempo, a segurança aeroportuária e a segurança pública comum. Nesse episódio, o intuito dos transgressores visava, exclusivamente, ao tráfico ilícito de entorpecente. Contudo, a ação ilícita apresentou uma falha que poderia colocar em risco a própria segurança da aviação, como ocorreria, por exemplo, caso alguém quisesse atentar contra o próprio avião, colocando algum artefato explosivo.

8. Nesse cenário, todos os participantes do sistema de segurança aeroportuária atuam, diariamente, visando a impedir que fatos dessa natureza não ocorram. Quando ocorrem, os fatos são imediatamente noticiados para os órgãos competentes, em especial para ANAC para a adoção das medidas administrativas cabíveis.

9. Por parte da Polícia Federal, é cediço que uma grande operação policial foi deflagrada, que cominou a prisão de diversas pessoas que atuam no grupo criminoso que praticou o ato ilícito no aeroporto de Guarulhos, na chamada **Operação Colateral**. (<https://www.cnbrasil.com.br/nacional/pf-cumpre-45-mandados-contra-quadrilha-que-orquestrou-troca-de-etiquetas-de-bagagens-em-guarulhos/>).

10. De outro lado, o Governo Federal, por intermédio do Ministério do Portos e Aeroportos e Ministério da Justiça e Segurança Pública, lançou o programa **Aeroportos + Seguros**, visando a aumentar a segurança de passageiros e bagagens nos aeroportos do Brasil. Entre as ações que estão sendo implementadas, o plano prevê a instalação de novos equipamentos de raio-x e scanners corporais, inspeção de bagagens, a instalação de mais câmeras na área de check-in e uso de detectores de líquidos explosivos. (<https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2023-06/governo-lanca-programa-para-aumentar-seguranca-em-aeroportos>).

11. Dessa forma, podemos informar a essa Egrégia Comissão, que estão sendo empreendidos, cada vez mais, esforços para que situações, como a ocorrida com as brasileiras em Guarulhos, não voltem a se repetir.

12. A Polícia Federal continuará, dentro de suas atribuições legais, atuando para que a Segurança Aeroportuária possa ser cada vez mais uma garantia de todos os cidadãos brasileiros e dos estrangeiros que visitem o nosso país.

13. Nos colocamos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos, que a Comissão de Defesa do Consumidor julgue necessário para o desempenho de seu nobre mister.

14. Encaminho o presente procedimento para o Exmo. Senhor Chefe da DCIM/CGMIG/DPA/PF, com a sugestão que seja encaminhado para a SAL/MJSP, pelas vias hierárquicas apropriadas.

**RODRIGO BORGES CORREIA**  
Delegado de Polícia Federal  
Chefe do SAER/DCIM/CGMIG/DPA/PF



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO BORGES CORREIA, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 11/08/2023, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=30894856&crc=981C12DF](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=30894856&crc=981C12DF).  
Código verificador: **30894856** e Código CRC: **981C12DF**.



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Primeira-Secretaria

Ofício 1<sup>a</sup>Sec/RI/E/nº 217

Brasília, 24 de julho de 2023.

A Sua Excelência o Senhor  
**FLÁVIO DINO DE CASTRO E COSTA**  
Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública

Assunto: **Requerimento de Informação**

Senhor Ministro,

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, encaminho a Vossa Excelência cópia(s) do(s) seguinte(s) Requerimento(s) de Informação:

PROPOSIÇÃO	AUTOR
Requerimento de Informação nº 1.425/2023	Deputado Fausto Santos Jr.
Requerimento de Informação nº 1.514/2023	Comissão de Defesa do Consumidor
Requerimento de Informação nº 1.516/2023	Deputado Delegado Fabio Costa
Requerimento de Informação nº 1.555/2023	Deputado Pastor Henrique Vieira
Requerimento de Informação nº 1.576/2023	Deputada Chris Tonietto e outros

Por oportuno, solicito, na eventualidade de a informação requerida ser de natureza sigilosa, seja enviada também cópia da decisão de classificação proferida pela autoridade competente, ou termo equivalente, contendo todos os elementos elencados no art. 28 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), ou, caso se trate de outras hipóteses legais de sigilo, seja mencionado expressamente o dispositivo legal que fundamenta o sigilo. Em qualquer caso, solicito ainda que os documentos sigilosos estejam acondicionados em invólucro lacrado e rubricado, com indicação ostensiva do grau ou espécie de sigilo.

Atenciosamente,

**Deputado LUCIANO BIVAR**  
Primeiro-Secretário

**- NOTA: os Requerimentos de Informação, quando de autorias diferentes, devem ser respondidos separadamente.**

/DFO



Documento assinado pelo Deputado LUCIANO BIVAR  
Selo digital de segurança: 2023-FKIAE8HUNX-AMOS-BRDN



CÂMARA DOS DEPUTADOS

## REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N° , DE 2023

(Comissão de Defesa do Consumidor)

Apresentação: 29/05/2023 12:18:57,343 - MESA

RIC n 1514/2023

Solicita o encaminhamento de Requerimento de Informação a respeito de procedimentos de segurança aeroportuária e do transporte aéreo.

Senhor Presidente,

A Comissão de Defesa do Consumidor, em reunião deliberativa extraordinária realizada em 24.5.2023, aprovou o Requerimento nº 29/2023, de autoria do Dep. Jorge Braz, solicitando informações a respeito de procedimentos de segurança aeroportuária de transporte aéreo, em decorrência do recente episódio de troca criminosa de etiquetas de bagagens, ocorrido no Aeroporto Internacional de Guarulhos, visando a remeter droga ao exterior.

Assim sendo, encaminho o referido Requerimento, nos termos do art. 24, V, c/c os arts. 115 e 116, do Regimento Interno da Casa, para que seja numerado e encaminhado ao Sr. Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Deputado **JORGE BRAZ**  
Presidente



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Jorge Braz  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD238072250400>